



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG – REABERTURA – Pregão Eletrônico PMC/90010/2024 – PRC 070/2024

O Pregoeiro do Município de Congonhas - MG, nomeado pela Portaria PMC/499/2024, decide pela REABERTURA e publicação de EDITAL CONSOLIDADO do pregão supramencionado. Documento na íntegra em anexo no site do Município. Ficando designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/09/2024; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08/10/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/10/2024. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

Código de Validação: 640126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG – REABERTURA – Pregão Eletrônico PMC/90006/2024 – PRC 035/2024

O Pregoeiro do Município de Congonhas - MG, nomeado pela Portaria PMC/499/2024, decide pela REABERTURA e publicação de EDITAL CONSOLIDADO do pregão supramencionado. Documento na íntegra em anexo no site do Município. Ficando designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/09/2024; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/10/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/10/2024. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

Código de Validação: 640326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE
004/2024/SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 004/2024, para o preenchimento das vagas remanescentes atribuídas ao **PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE**, nos termos da Lei nº 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto nº 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas MG, serão ofertados, 50 (cinqüenta) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo realizar-se-á de acordo com a especificação de requisitos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação do PAVE, conforme descrito na Lei nº 2.605 de 12 de abril de 2006 art. 2º, § 4º e suas alterações.

Poderá ocorrer em até 02 (duas) etapas:

1ª – Critérios para Concessão do Benefício

São os requisitos básicos e obrigatórios necessários para o candidato pleitear ao Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE.

2ª – Sistema de Pontuação

São critérios de seleção por pontos, onde é calculada, pela soma dos requisitos do candidato, a classificação do maior pontuado para o menor.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

2.1 – Categoria do Estudante:

2.1.1 – Estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico

O estudante deverá atender a todos os critérios descritos abaixo:

Critério 1 - Estar, obrigatoriamente, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior ou Técnico, reconhecida pelo MEC.

Critério 2 - Aprovação de 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

Critério 3 - Comprovação de carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

2.1.2 – Estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior



O estudante que não frequentou cursos técnicos ou superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os critérios descritos no item 2.1, deste edital. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º, §2º)

2.2 – Da Seleção:

Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas o candidato estará automaticamente selecionado, nessa fase do processo, sendo eximido do Sistema de Pontuação.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 – Critérios de seleção:

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTOS
Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a um 1,5 salário-mínimo	4,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	3,5
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, FIES entre outras)	2,5
TOTAL DE PONTOS	10,0

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulários.

4.2- Serão disponibilizados dois tipos de formulários:

4.2.1- Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico – Link:

<https://forms.gle/Q521B7FjWdUJUXbA6>

4.2.2- Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior – Link:

<https://forms.gle/rceg4EL4qY6nKFgt5>

4.3 - Para se inscrever o candidato deverá observar as seguintes exigências:

4.3.1- É de inteira responsabilidade do candidato a realização da sua inscrição, nos termos previstos neste edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.

4.3.2- Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.3.3- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenha condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados com o PAVE.

4.4- Documentos no ato inscrição:

Os documentos deverão ser entregues de forma presencial apenas para os alunos classificados previamente em formulário próprio:

4.4.1- CPF;

4.4.2- Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;

4.4.3- Comprovante do rendimento mensal per capita;

4.4.4- Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;

4.4.5- Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;

4.4.6- Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;

4.4.7- Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino que conste os dados solicitados)

4.4.8- Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I)

4.4.9- Declaração de veracidade das informações; (modelo anexo III);

4.4.10- Cópia do contrato de prestação de serviços transporte fretado, emitido pelo motorista da Van (somente para alunos que utilizam transporte escolar fretado).

5. DA CLASSIFICAÇÃO



5.1 – A classificação se dará pelos critérios de Concessão do Benefício (conforme item 2) no caso em que, o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato, desta forma, já estará automaticamente selecionado, caso contrário, fará juz ao Sistema de Pontuação (conforme item 3).

5.2 - A classificação do candidato de acordo com os critérios estabelecidos (item 2) não garante a vaga ao benefício caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas oferecidas, nesta situação, o sistema de pontuação (item 3) definirá os contemplados para o preenchimento definitivo das vagas.

5.3 Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas concedidas, os mesmos ficarão na lista de espera, sendo chamados de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação do PAVE.

5.4 - Em caso de empate, os critérios para desempate serão na ordem de prioridade abaixo:

a. rendimento, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior ou, se o estudante cursar o primeiro período, a melhor média das disciplinas do núcleo comum do último ano do ensino médio;

b. frequência, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior;

c. desempregado; e

d. idade, prevalecendo o mais velho.

5.5- Eliminação/Desclassificação

5.5.1 O estudante que obtiver o direito de receber o auxílio estará sujeito a perdê-lo se deixar de atender os requisitos da Lei n.º 2.605 e suas alterações, assim como os critérios estabelecidos no decreto vigente e neste edital;

5.5.2 Será eliminado o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste Edital;

5.5.3 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a. cometer falsidade ideológica com prova documental;

b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;

e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - O resultado dos classificados no Processo Seletivo será publicado conforme cronograma apresentado no *Item 9*:

6.2 - É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico(s) listados nos Canais de Informação, (*item 8*) deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1-O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br com o título: RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024, devendo o candidato justificar a motivação do recurso e informar seus dados de inscrição.

7.2- Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, os responsáveis designados para condução do processo, julgarem conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.3- Recebido o recurso, caberá à Comissão Especial de Avaliação do PAVE, proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado.

7.4- Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos, que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

7.5- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão.

8. CANAIS DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Educação de Congonhas / Prefeitura Municipal de Congonhas

Diário Oficial: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/diario-eletronico/>

Site: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
a. Divulgação do edital de seleção	24/09/2024	Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 24 de Setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3639

b. Inscrição online	24/09/2024 à 11/10/2024	Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico - Link: https://forms.gle/Q521B7FjWdUJUXbA6 Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior (Alunos iniciando no 1º período) - Link: https://forms.gle/rceg4EL4qY6nKFgt5
c. Análise das inscrições	14/10/2024 à 16/10/2024	Secretaria de Educação
d. Divulgação dos(as) selecionados(as) -Resultado preliminar	17/10/2024	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br
e. Prazo de recurso / Análise dos recursos	18/10/2024 à 21/10/2024	pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br
f. Divulgação do resultado após o(os) recurso (os)	22/10/2024	Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br
g. Apresentação da documentação dos candidatos selecionados (item 4.4)	23/10/2024 à 25/10/2024	Casa do Professor
h. Divulgação do resultado final	28/10/2024	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os candidatos selecionados no referido processo seletivo deverão apresentar, presencialmente, na Casa da Professora e do Professor, situada na rua do Ouro, nº 38, bairro Matriz, de posse das documentações exigidas no item 4.4.

10.2 - Os alunos contemplados com o PAVE que fazem uso do ônibus de linha deverão apresentar, MENSALMENTE, na Secretaria Municipal de Educação:

10.2.1- Cópia dos bilhetes de passagem dos dois trajetos, ida e volta da cidade destino.

10.3 - Em caso de desistência ou suspensão dos estudos durante o período letivo, o aluno deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração própria, para que haja a suspensão do pagamento, sendo o Benefício concedido ao próximo candidato.

10.4 - Os alunos que não cumprirem o item 10.2.1 acima estabelecido perderão o direito ao transporte sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5 - É dever do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

10.6 - Correrão por conta exclusiva do estudante quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo.

10.7- Os estudantes devem estar cientes da necessidade de, semestralmente, renovarem o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo que apresentar à referida Secretaria os documentos do item 4.4, deste Edital.

10.8 - O Benefício do PAVE será concedido aos alunos que saírem e retornarem ao Município de Congonhas, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, diariamente, conforme regulamentado pela secretaria municipal de educação.

Congonhas/MG, 24 de setembro de 2024

ELISÂNGELA PEREIRA DA FONSECA LOPES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____

www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 24 de Setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3639

Órgão Emissor _____ CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, _____ mãe _____ ou _____ tutor), _____ do menor _____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO a participação no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, assumindo a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Congonhas, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável legal.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de pleito no **PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE**, nos termos da Lei Municipal nº 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações que, o (a) aluno(a) _____ filho (a) de _____ e _____ nascido (a) no dia ____/____/____ na cidade de _____ estado _____ encontra-se regularmente matriculado(a) e frequente, nesse ____ semestre de 2024, no ____ módulo/período, no turno _____, da _____ e seu coeficiente de rendimento atualmente é de _____% nas disciplinas já cursadas.

As disciplinas e suas cargas horárias, a frequência, rendimento escolar e a situação do aluno no ____ módulo/período foi a seguinte: *(dados do módulo/período letivo anterior)*.

DISCIPLINA(AS)	CARGA HORÁRIA (AS)	NOTA(AS)	% DE FREQUÊNCIA(S)	SITUAÇÃO (APROVADO OU REPROVADO)

Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável da Instituição de Ensino

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição no Programa de auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

1. - CPF;
2. - Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;
3. - Comprovante do rendimento mensal per capita;
4. - Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;
5. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
6. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
7. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II);
8. - Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I);
9. Contrato de prestação de serviço

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Congonhas, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

Código de Validação: 641126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/358/2023

Partes: Município de Congonhas X Ser Eventos e Serviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com início em 07/11/2024 e término em 07/11/2025.
Valor: R\$ 1.446.973,38. Data: 23/09/2024.

Código de Validação: 641226

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/091/2024

AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.983.137/0001-39, para realização do evento "COPA INTERNACIONAL DE MOUNTAIN BIKE 2024 - ETAPA CONGONHAS", que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024, no Balneário Parque da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Tenente Horácio, s/nº, Bairro Praia e arredores, em Congonhas-MG, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Congonhas, 23 de setembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza.

Código de Validação: 641326

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 24 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3639

CONTRATO Nº PMC/274/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação da empresa PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.983.137/0001-39, para realização do evento “COPA INTERNACIONAL DE MOUNTAIN BIKE 2024 - ETAPA CONGONHAS”, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024, no Balneário Parque da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Tenente Horácio, s/nº, Bairro Praia e arredores, em Congonhas-MG. Vigência: 03 (três) meses. Valor: R\$ 420.000,00. Data: 23/09/2024.

Código de Validação: 641426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SEPLAG 122 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Gestor e Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.677, de 29 de novembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes da atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atuar no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/274/2024, PRC 139/2024, que tem como contratada a empresa Pedra do Sino Consultoria e Eventos Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 7.440, de 24 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sr. Igor Vinicius Pinto, Diretor de Área, matrícula nº 20144291, como gestor e o servidor Sr. Rodrigo Lorrán Santos Leão, Secretário Adjunto de Esporte, matrícula 20145603, como fiscal para atuarem no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/274/2024, PRC 139/2024, que tem como contratada a empresa Pedra do Sino Consultoria e Eventos Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 641526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/640, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º. 2.960, de 7 de maio de 2010; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2024;

II - Ofício n.º FUMCULT/103/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Luciene Magalhães Maia, matrícula 20140185, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento Operacional da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, durante as férias regulamentares da titular Rosana Oliveira Campos Alvim, no período de 24 de setembro a 4 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 642226

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 24 de Setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3639

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON